



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2021

Proposta de Alteração

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 193.º

Pagamento das autarquias locais, serviços municipalizados e empresas locais aos serviços regionais de saúde

1- Em 2021, as autarquias locais, os serviços municipalizados e as empresas locais da Região Autónoma da Madeira e dos Açores, pagam aos respetivos serviços regionais de saúde, pela prestação de serviços e dispensa de medicamentos aos seus trabalhadores, pelo valor do custo efetivo ou de um montante que resulte da aplicação do método de capitação nos termos do número seguinte.

2- [...].

3- [...].

Assembleia da República, 4 de novembro de 2020

Os Deputados,

Paula Santos, Duarte Alves, João Oliveira, António Filipe, Ana Mesquita, Alma Rivera,
Bruno Dias, Diana Ferreira, Jerónimo de Sousa, João Dias



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Nota justificativa:

No âmbito da defesa do princípio da autonomia local e repondo disposições já anteriormente praticadas, entende-se que as autarquias locais devem dispor da liberdade de optar pela modalidade de pagamento.